

# **PAGAMENTO DE PROPINAS (PÓS-GRADUAÇÕES)**

## **REGULAMENTO**

### **1. Âmbito**

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos que frequentem uma edição das Pós-Graduações do IDEFE/ISEG no ano letivo de 2014-2015 e seguintes.

### **2. Propinas**

- I. A Tabela de Propinas para cada edição das Pós-Graduações é fixada anualmente pela Administração do IDEFE.
- II. As Propinas serão liquidadas em várias Prestações, de valor definido na altura da matrícula e a liquidar no início de cada bloco de aulas, em calendário igualmente pré-definido.

### **3. Desconto de Pronto de Pagamento**

Para os alunos das Pós-Graduações com duração de um ano letivo que pretendam efetuar o pagamento da totalidade das Propinas até à data limite para a liquidação da 1ª Propina, será concedido um desconto de 10% sobre o valor total das Propinas (valor da matrícula não abrangido).

### **4. Devolução de Pagamentos**

Não há lugar à devolução de propinas no caso de desistência do aluno. Contudo, o aluno pode solicitar a suspensão da sua matrícula na Pós-Graduação e, nesse caso, não serão cobradas as propinas posteriores à data da suspensão de matrícula.

### **5. Pagamentos fora de Prazo – Incumprimentos**

O incumprimento motivado por pagamentos para além dos prazos definidos para cada valor de Propina implica o pagamento de uma penalização, definida pela Administração do IDEFE, que é adicionado ao valor da Propina em dívida.

- I. Para o ano de 2015/2016 a penalização é de 20 euros por cada período de 30 dias de atraso, a contar da data limite para o pagamento da respetiva Propina.
- II. Este regime aplica-se igualmente no caso de incumprimento no pagamento de prestações que resultem de acordos especiais de regularização de propinas em atraso.

### **6. Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e casos omissos deste regulamento são decididos pela Administração do IDEFE.